

Mandado de Segurança Coletivo n. 4008785-73.2019.8.24.0000, da Capital  
Impetrante : Associação dos Analistas Jurídicos do Estado de Santa Catarina-  
Aesc  
Advogada : Taíse Petkowicz Paeze (OAB: 49406/SC)  
Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina  
Impetrado : Estado de Santa Catarina  
Relator: Desembargador Hélio do Valle Pereira

### DESPACHO

A Associação dos Analistas Jurídicos do Estado de Santa Catarina – AESC impetra mandado de segurança em relação a ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Alerto que em ação coletiva não se pode tratar da liminar sem ouvir primeiramente a pessoa jurídica de direito público interessada (art. 22, § 2º, da LMS)

Assim, nego por ora o pleito emergencial, que será reanalisado após escoado o prazo de setenta e duas horas para manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, para o que deverá ser intimada.

Simultaneamente notifique-se o coator para informações em 10 dias.

Ociosa, ante a primeira providência, a atenção ao art. 7º, II, da LMS.

Florianópolis, 28 de março de 2019

Desembargador Hélio do Valle Pereira  
Relator

